



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 521/2008

Súmula: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais de Santa Cecília do Pavão, efetivos, ativos e inativos enquadrados nos níveis 01 a 09 da Tabela “A” do Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2007, Anexo “V” da Lei Municipal nº 203/98, inclusive a tabela “I” da Lei nº 150/96 dos Servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a partir de 01 de março de 2008, aos funcionários públicos municipais de Santa Cecília do Pavão, efetivos, ativos e inativos enquadrados nos níveis 01 a 09 da Tabela “A” do Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2007, Anexo “V” da Lei Municipal nº 203/98, inclusive a tabela “I” da Lei nº 150/96, dos Servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE

Artigo 2º. _ Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edifício Odoval dos Santos, 27 de março de 2008.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal